**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A.**

celebrado entre

**ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A.**

*como Emissora*

*e*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas*

Datado de

[=] de agosto de 2023

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, n° 350, conjunto 2203, 22° andar, Alphaville Industrial, CEP 06.455-911, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 12.817.681/0001-64, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.522.036, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“Emissora”); e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ,com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”).

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”.

**CONSIDERANDO QUE:**

1. as Partes celebraram, em 08 de agosto de 2022, o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Odontocompany Franchising S.A.”*, registrado perante a JUCESP em 17 de agosto de 2022, sob o nº ED004754-5/000(“Escritura de Emissão”), no âmbito da 2ª Emissão de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única (“Debêntures”), no valor total de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na data de emissão das Debêntures (“Emissão”), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”);
2. conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em [=] de agosto de 2023 (“AGE da Emissora”) e na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em [=] de agosto de 2023 (“RCA da Emissora”), os acionistas e os conselheiros da Emissora, respectivamente, aprovaram a alteração do cronograma de amortização da Emissão, por meio da celebração de aditamento à Escritura de Emissão;
3. os Debenturistas detentores de 100,00% (cem por cento) das Debêntures em circulação emitidas nos termos da Escritura de Emissão aprovaram em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, datada de [=] de agosto de 2023 (“AGD”), a alteração do cronograma de amortização da Emissão, bem como a prática de todos os atos eventualmente necessários de forma a implementar tal alteração, incluindo a celebração de aditamentos à Escritura de Emissão e ao “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças* ” celebrado em 15 de agosto de 2022, entre a Emissora, a Oral Sin Franquias S.A., na qualidade de cedentes, e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária”); e
4. as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão, naquilo que lhe é cabível para refletir as deliberações mencionadas acima.

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Odontocompany Franchising S.A.*” (“Aditamento”), em observância às cláusulas e condições a seguir.

1. **ALTERAÇÕES**

1.1. Em razão da alteração do cronograma de amortização da Emissão, as Partes decidem alterar a cláusula 4.13 da Escritura de Emissão, que passará a viger conforme abaixo:

*“4.13. Amortização: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 8 (oito) parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 10 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 10 de fevereiro de 2024, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na 2ª coluna da tabela abaixo (cada uma, uma “Data de Amortização”) e percentuais previstos na 3ª coluna da tabela a seguir:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Parcela*** | ***Data de Amortização*** | ***Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado*** |
| *1ª* | *10/02/2024* | *12,5000%* |
| *2ª* | *10/08/2024* | *14,2857%* |
| *3ª* | *10/02/2025* | *16,6667%* |
| *4ª* | *10/08/2025* | *20,0000%* |
| *5ª* | *10/02/2026* | *25,0000%* |
| *6ª* | *10/08/2026* | *33,3333%* |
| *7ª* | *10/02/2027* | *50,0000%* |
| *8ª* | *Data de Vencimento* | *100,0000%* |

1. **DECLARAÇÕES DA EMISSORA**
   1. A Emissora, neste ato, declara e garante que:
   2. Está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações societárias e/ou regulatórias necessárias à assinatura do presente Aditamento, ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto; e
   3. As declarações e garantias previstas na Escritura de Emissão são repetidas nesta data.
2. **TERMOS DEFINIDOS**
   1. Os termos utilizados em letra maiúscula e não definidos no presente Aditamento terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.
3. **RATIFICAÇÃO**
   1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura de Emissão ora aditada que não tenham sido objeto de alteração específica neste Aditamento.
4. **AUSÊNCIA DE NOVAÇÃO**
   1. As Partes concordam que este Aditamento não constitui novação em relação aos direitos e obrigações estabelecidos na Escritura de Emissão ora aditada.
5. **REGISTRO**
   1. Este Aditamento deverá ser averbado na JUCESP, conforme disposto do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua assinatura. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original (ou, se for o caso, cópia eletrônica (PDF) deste Aditamento contendo a chancela digital da JUCESP que comprove o efetivo registro, em até 5 (cinco) Dias Úteis do respectivo arquivamento.
6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
   2. Se qualquer item ou cláusula deste Aditamento vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação deverá ser considerado o objetivo das Partes na data de assinatura deste Aditamento, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido.
   3. As Partes reconhecem este Aditamento como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso I e II, da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”).
   4. Para os fins deste Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 804 e 815 do Código de Processo Civil.
   5. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro deste Aditamento, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.
   6. As Partes poderão assinar o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.
   7. Este produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.
   8. Fica eleito o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento de forma digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, [=] de agosto de 2023.

*(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)*

*(Segue página de assinatura)*

(*Página 1/3 de assinaturas do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Odontocompany Franchising S.A.”)*

|  |  |
| --- | --- |
| **ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A.** | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: |

(*Página 2/3 de assinaturas do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Odontocompany Franchising S.A.”)*

|  |  |
| --- | --- |
| **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: |

(*Página 3/3 de assinaturas do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Odontocompany Franchising S.A.”)*

**Testemunhas**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |